DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.219, DE 14 DE MARÇO 2018.

Dispõe sobre medidas administrativas aplicáveis ao Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2018 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 13/03/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a conceder, para o exercício de 2018, desconto de 2,80% (dois por cento e oitenta centésimos), aplicável sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado, que for pago em cota única.

Parágrafo único. O desconto previsto no "caput" deste artigo refere-se ao acumulado do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de dezembro a novembro do ano de 2017.

Art. 2º. O desconto percentual abrangerá o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU somente para o exercício de 2018, pago até a data de vencimento prevista para o pagamento da primeira parcela ou cota única.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de março de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de função gratificada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 13/03/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar trata da criação de funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema.

Art. 2°. Para atender às necessidades da estrutura funcional da Administração Direta de Borborema, ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas de Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária, com referência salarial F – 03, que deverão ser providas por servidores do quadro efetivo com nível médio de escolaridade.

Art. 3º. Ao Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária compete:

I – realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;

II – lavrar auto de infração sanitária e instaurar processo administrativo sanitário;

III – realizar a interdição de estabelecimento e apreensão cautelar de produtos;

IV – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

V – realizar e/ou atualizar o cadastro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;

VI – promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;

VII – realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;

VIII – realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;

IX – participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;

X – executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º. O regime jurídico das funções gratificadas de que trata esta Lei é o regime estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de março de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.234, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 89 FR 1 R$ 7.000,00

Total do Crédito R$ 7.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, nos termos do Decreto nº 5.210 de 5 de fevereiro de 2018, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de março de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Publicado novamente, tendo em vista a incorreção no número deste Decreto, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Borborema, edição nº 444, do dia 13/03/2018, pág. 2; este texto substitui o anterior, apenas e tão-somente quanto à numeração deste Decreto.

Portarias

PORTARIA Nº 188, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Coloca servidor municipal à disposição da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para atuar junto a Casa da Agricultura de Borborema, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Colocar à disposição do Escritório de Desenvolvimento Rural em Jaboticabal, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, o servidor municipal MARCELO CURY SAHÃO, RG n° 3.025.708, prontuário n° 1408, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, nos termos de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 2º. O servidor deverá prestar serviços junto à Casa da Agricultura de Borborema, em atendimento ao convênio SEIAA - Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, atuando na assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e demais demandas voltadas ao desenvolvimento da agropecuária no Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119, de 1º de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de março de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo